



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2020

“ALTERA OS §§ 2º E 3º DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santiago, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.154/2020;

CONSIDERANDO o Enunciado Interpretativo nº 01, de 06 de abril de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o Enunciado Interpretativo acima referido dispõe que bares não se enquadram como atividades ou serviços essenciais e que, portanto, deve haver o seu fechamento integral, vedada a abertura ao público;

CONSIDERANDO que o conteúdo do Enunciado Interpretativo autoriza o funcionamento de bares somente através de tele-entrega (delivery) e/ou “take-away” (pegue e leve).

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 032/2020, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º ...

§ 2º - Após às 18 horas, restaurantes, lancherias e assemelhados, deverão, obrigatoriamente, realizar o atendimento apenas através de serviço de tele-entrega (delivery) e/ou pegue e leve (take-away), ficando proibida a permanência de pessoas estranhas ao quadro funcional dentro de seus estabelecimentos ou nos arredores.

§3º Os bares só poderão funcionar através de serviço de tele-entrega (delivery) e/ou pegue e leve (take-away), ficando vedada a abertura ao público, o ingresso de qualquer cliente, bem como formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 08 DE ABRIL DE 2020.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08/04/2020

Luiz Felipe Biermann Pinto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Interino de Gestão